

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS - Biênio 2024/ 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 – LOAS, e na Lei Municipal Nº 670 de 25 de setembro de 2017 e seu Regimento Interno, conforme Regimento Interno, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para participar do Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais que irá compor o CMAS – Biênio 2024/2026.

Da Convocação para Eleição

Art. 1º - A eleição das Entidades não Governamentais, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, para o biênio 2024/2026, dar-se-á através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 25 de janeiro de 2024, das 08:00 às 10:00 horas, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Manoel Vitorino S/N, nesta Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os conselheiros exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, admitindo-se apenas uma recondução, por igual período.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Boa Vista do Tupim/BA.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2024/2026, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamental, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim.



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

Parágrafo Único - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e em regular funcionamento, com no mínimo 01 (um) ano de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, até a data deste edital, desde que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição de Entidades Candidatas

- Art. 4º Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade:
- I Estatuto Social da Entidade;
- II Ata de posse da atual diretoria;
- III CNPJ;
- IV Ata de constituição da organização.
- Art. 5°- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2024/2026, sendo que:
- I Cada entidade não governamental poderá inscrever, para o processo de escolha somente um candidato.
- II Os delegados poderão ser candidatos ao CMAS, desde que atendam aos critérios estabelecidos em Lei e no regimento.
- Art. 6° Os documentos deverão ser entregues até o dia 22/01/2024, das 08:00 até às 12 horas, na sala dos Conselhos da Secretaria Executiva do CMAS, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Manoel Vitorino S/N, nesta Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

Da Análise das Entidades Candidatas e Dos Recursos

- **Art. 7º** Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrerem no presente Fórum de Eleição.
- Art. 8º A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia 23/01/2024, até 02 (dois) dias antes da eleição.
- **Art. 9º** Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para compuserem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.
- Art. 10 A entidade que tiver seu requerimento indeferido apresentará recurso, por escrito, dirigido à comissão.
- Art. 11 A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, antes da eleição.



- **Art. 12 -** Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:
- I Entidades que n\u00e3o estiverem inscritas no Conselho Municipal de Assist\u00e9ncia Social:
- II Entidades que não estiverem em dia com a documentação estabelecida por este edital:
- III Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 06 (seis) vagas para compor o CMAS (biênio 2024/2026) na data do Fórum de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 13 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do poder público.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

- Art. 14 A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta pelos quatro representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:
- Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos delegados votantes;
- Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- Art. 15 O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2024/2026.
- **Art. 16** Cada Entidade candidata terá 00h03min (três minutos) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
- Art. 17 Após as apresentações das Entidades, os delegados titulares, indicados pelas entidades, farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais para compuserem o CMAS, no biênio 2024/2026.

Parágrafo Único - Serão declaradas eleitas, as 06 (seis) entidades mais votadas no pleito, sendo que as 06 (seis) primeiras colocadas serão titulares e as demais ficarão como suplentes.





Art. 18 - Após a escolha, a comissão apresentará aos presentes os nomes das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2024/2026, definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos e Posse

- Art. 19 Serão proclamadas eleitas, as entidades escolhidas pelo Fórum de Eleição.
- Art. 20 O resultado final do Fórum de Eleição, bem como os respectivos representantes será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim.

Da Posse das Entidades Eleitas

- Art. 21 As entidades eleitas, titulares e suplentes, oficializarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até o dia seguinte da eleição.
- Art. 22 A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será feita pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, em dia e local a ser agendado.
- Art. 23 As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse, através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa, por escrito, endereçada ao CMAS, perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, biênio 2024/2026.

Das Disposições Finais

Art. 24 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim-CMAS.

Vista do Tupim - Bahia, 16 de janeiro de 2024.

Roselane de Sousa Silva

Secretária Executiva - CMAS



ANEXO I Eleição do CMAS 2024/2026

Requerimento de Habilitação Nº _____/2024

À Comissão Eleitoral,
Eu,
Endereço CNPJ
Pertencente ao seguimento: ()Representante ou organização de Usuários de Assistência Social; () Representante dos Trabalhadores de Assistência Social; () Entidade de prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social.
Nestes termos, pede deferimento.
Boa Vista do Tupim/BA,dede 2024.
Documentos apresentados: () Cartão de CNPJ () Declaração de Autoridade Local () Ata de Fundação () Atestado pelo CMAS () Estatuto Social da Entidade () Ata de posse da atual diretoria

Representante Legal da Entidade